

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 34, DE 2005.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

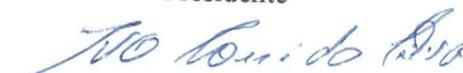
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em favor das dotações constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

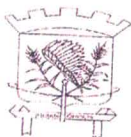
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário

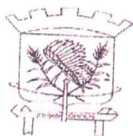


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Ativ.	Despesa	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor
01	01	01	031	0001	2001	3.1.90.11.00	5	Vencimento e Vantagem Fixa – Pessoal Civil	12.100,00
TOTAL									12.100,00

[Handwritten signatures]

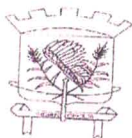


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANULADAS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Ativ.	Despesa	Ficha	Discriminação da Despesa	Valor
01	01	01	031	0001	1001	4.4.90.51.02	1	Obras e Instalações – Domínio Patrimonial	2.350,00
01	01	01	031	0001	1001	4.4.90.52.00	2	Equipamentos e Material Permanente	9.750,00
TOTAL									12.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 33, DE 2005.

Altera redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, que autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município efetuará contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq, no montante de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididas em até trinta e seis parcelas mensais, a partir da assinatura do convênio, sendo que a data de realização da última parcela não poderá ser posterior a 31 de agosto de 2008, data de extinção do fundo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário